

Prefeitura Municipal de Rorainópolis

CGC 01.613.031/0001-80

Lei Municipal Nº 047

De 12 de Novembro de 1999

Dispõe sobre o envio dos extratos bancários correspondentes à receita referente ao repasse das dotações orçamentárias do Poder Legislativo e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Rorainópolis, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A partir da presente Lei, o Poder Executivo Municipal, deverá encaminhar à Câmara de Vereadores até o dia 20 (vinte) do mês subsequentes ao das despesas, os extratos bancário juntamente com a parcela correspondente ao duodécimo das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. O repasse dos valores correspondente à parcela que se refere o *caput* deste artigo, deverá atender o que dispõe o artigo 21 c/c 78, XIII, da Lei Orgânica do Município de Rorainópolis.

Art. 2°. O não cumprimento das prerrogativas de que dispõe o parágrafo anterior, por parte do Executivo Municipal, implicará em crime de responsabilidade e infração político – administrativo, de acordo com os artigos 1°, XIV c/c 4°, I, do Decreto-Lei Federal n° 201, de 27 de Fevereiro de 1967.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GEVALDO MARIA DA COSTA Prefeito Municipal de Rorainópolis